



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

SÚMULA: Estabelece que todo munícipe que fizer no mínimo duas vezes doação de sangue no ano vigente ou anterior tem direito a tomar **de graça** todos os tipos de vacinas fornecidas pela Rede Municipal de Saúde mesmo não fazendo parte do chamado **Grupo de Risco** que têm direito a esses tipos de vacinas.

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2017.


JAIRO TAMURA
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____

FL: _____

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

SÚMULA: Estabelece que todo munícipe que fizer no mínimo duas vezes doação de sangue no ano vigente ou anterior tem direito a tomar **de graça** todos os tipos de vacinas fornecidas pela Rede Municipal de Saúde mesmo não fazendo parte do chamado **Grupo de Risco** que têm direito a esses tipos de vacinas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido na forma prevista nesta lei que todo munícipe que fizer no mínimo duas vezes doação de sangue no ano vigente ou anterior tem direito a tomar **de graça** todos os tipos de vacinas fornecidas pela Rede Municipal de Saúde mesmo não fazendo parte do chamado **Grupo de Risco** que têm direito a esses tipos de vacinas.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, serão considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no Hemocentro de Londrina e/ou no Banco de Sangue de Londrina e identificados por documento oficial expedido pela Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º A Autarquia Municipal de Saúde emitirá carteira de controle das doações de sangue e comprovará a regularização das doações.

Art. 4º Caberá à Autarquia Municipal de Saúde baixar as demais normas para implantação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2017.


JAIRO TAMURA
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade estabelecer que todo munícipe que fizer no mínimo duas vezes doação de sangue no ano vigente ou anterior tem direito a tomar **de graça** todos os tipos de vacinas fornecidas pela Rede Municipal de Saúde mesmo não fazendo parte do chamado **Grupo de Risco** que têm direito a esses tipos de vacinas.

Nossa mensagem, muito embora singela, tem por escopo estimular a doação de sangue e agregar mais doadores, pois terão um benefício aumentando assim o estoque do Banco de Sangue, bem como proteger os doadores com as vacinas fornecidas gratuitamente na Rede Municipal de Saúde às pessoas que se enquadram no chamado Grupo de Risco.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2017.

JAIRO TAMURA
VEREADOR